



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716-Centro-Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124-CEP. 15625-000

292

DECRETO Nº 1834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias abaixo mencionados).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos seguintes dias:

- ✓ 16/02/2015 – (segunda-feira), que antecede o dia de carnaval;
- ✓ 17/02/2015 – (terça-feira), dia de carnaval.

Parágrafo Único – O expediente nos setores municipais no dia 18/02/2015 (quarta-feira de cinzas), terá início a partir das 12:00 horas.

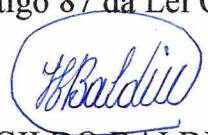
Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 11 de fevereiro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas da sede deste município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP